

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL

Promovemos pesquisa de preços para a Locação de imóvel em alvenaria para funcionamento provisório do ParaPaz, DEAM/DEACA da Polícia Civil e da Coordenadoria da Mulher. Assim, localizamos um imóvel comercial, na Travessa Castanhal, esquina com a Afonso Pena, s/n (Prédio em frente à praça), bairro Angelim – Paragominas/PA, com as características desejadas de propriedade da senhora **Adriane Copini Balestreri**.

O imóvel oferece estruturas em bom estado de conservação, local de fácil acesso e espaço suficiente para as rotinas necessárias ao atendimento dos serviços, conforme laudo de vistoria em anexo. Desta forma, considerando que, a Administração Pública não dispõe de imóvel próprio para tal finalidade, justificamos a escolha do imóvel em questão.



Paragominas/PA, 15 de setembro de 2021.



Amanda Alves Oliveira Purger
Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.786/2021

01 DO OBJETO

1.1 Locação de um imóvel comercial, localizado na Travessa Castanhal, esquina com a Afonso Pena, s/n (prédio de esquina em frente à praça) – Bairro Angelim, para funcionamento provisório do ParaPaz, DEAM/DEACA da Polícia Civil e da Coordenadoria da Mulher.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 A locação de imóvel se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação para locação de imóvel.

03 DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 Conforme Laudo de Vistoria em anexo e Solicitação de Despesa nº 20210915007.

04 DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

05 DOS VALORES DOS SERVIÇOS

5.1 O valor da locação do imóvel será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, conforme orçamento que fará parte integrante deste Termo.

06 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação faz-se necessária para a instalação provisória do ParaPaz, DEAM/DEACA da Polícia Civil e da Coordenadoria da Mulher, com intuito de dar continuidade aos serviços prestados à população do município de Paragominas, em atenção ao combate a violência contra a mulher, tendo em vista que há necessidade de transferência em caráter de urgência da sede, até que a reforma que se encontra em processo junto a Delegacia Geral de Polícia Civil seja concluída, uma vez que o mesmo está sob pena da interdição do prédio e suspensão das atividades ali executadas.

07 DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 Efetuar os pagamentos mensais do aluguel com apresentação das Notas Fiscais ou Recibos emitidos no mês e comprovantes, que deverão ser atestados pelo respectivo Secretário mediante disponibilização de recurso;

7.2 Manter o imóvel locado em bom estado de conservação e funcionamento da mesma forma que recebeu e, ao final da locação, assim devolver;

7.3 Permitir ao locador proceder vistorias periódicas no imóvel, desde que previamente comunicado;

7.4 Efetuar os pagamentos concernente às despesas com o consumo de água e energia elétrica;

7.5 Fiscalizar o presente contrato.

08 DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Entregar ao Locatário o imóvel locado em bom estado de conservação, ou seja, as paredes deverão estar pintadas, com ausência de pontos de infiltração, mofos, manchas e rachaduras; janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de

fechaduras; sistemas elétrico, hidráulico e as instalações prediais do imóvel em perfeitas condições de uso;

8.2 Responder pelos vícios e/ou defeitos de construção havidos antes da data inicial da locação;

8.3 Permitir ao Locatário realizar alterações e/ou adequações necessárias no imóvel locado, afim de que o mesmo atenda satisfatoriamente às finalidades da locação;

09 DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

9.2 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme emissão de Notas Fiscais ou Recibos de Pagamentos com discriminação dos serviços efetuados. As Notas Fiscais/Recibos deverão ser atestados/ pelo respectivo Secretário.

9.3 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

9.4 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.5 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

10 SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratante, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

10.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

10.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

10.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

10.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

10.2 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

10.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11 DO ORÇAMENTO

11.1 2.015 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.2 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

11.3 **FONTE DE RECURSO: F. M.A.S**

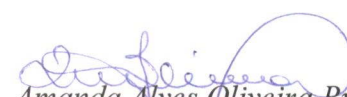
12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do cumprimento de todas as cláusulas contratuais será realizada pelo servidor designado na Portaria de Fiscalização assinada pelo Prefeito Municipal.



Paragominas, 15 de setembro de 2021.

Respeitosamente,



Amanda Alves Oliveira Purger
Secretária Municipal de Assistência Social

